



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 008/2010

REDACÃO FINAL

Súmula: Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egidio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Santana do Itararé - PR, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 4,11% (Quatro inteiros e Onze décimos) com base na inflação registrada no ano de 2009 (INPC) e 5,57% (Cinco inteiros e Cinquenta e sete décimos), a título de recomposição de perda salarial, totalizando em 9,68% (Nove inteiros e sessenta e oito décimos), em conformidade com o que determina o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Somente os funcionários de categoria A, B, e C de níveis 01 a 02 perceberão o reajuste no percentual equivalente a 9,68% (Nove inteiros e Sessenta e Oito décimos).

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2010.

Artigo 5º- Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 08 de fevereiro de 2010.


GILMAR EGIDIO PEREIRA
PRESIDENTE